



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

**CONVITE Nº 003/2018**

Data da Abertura: **21/06/2018**  
Horário: **10:00 horas**  
Processo: **nº 05.179/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (GLOBAL)**

**ÀS FIRMAS CONSTANTES NO RECIBO DE ENTREGA**

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº009/2018, de 08 de janeiro de 2018, tem a honra de convidar esta empresa para participar da LICITAÇÃO acima identificada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA/CALÇADÃO NA RUA ALBERTO MUTEL**, nos termos deste edital e seus anexos que será realizada em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no dia **21 de Junho de 2018**, às **10:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, localizada à Rua Luiz Ponce, n. 263, 1º andar, Centro - Barra Mansa-RJ.

**Barra Mansa, 08 de Junho de 2018.**

**Thaís da Silva Miranda**

*Assistente Técnico*

**OBS.: Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

## **EDITAL EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

**CONVITE Nº 003/2018.**

**Data da Abertura: 21/06/2018.**

**Horário: 10:00 horas**

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa**, designada pela Portaria nº 009/2018, de 08 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicados, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA/CALÇADÃO NA RUA ALBERTO MUTEL**, na forma estabelecida neste Edital, em atendimento ao solicitado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Barra Mansa, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA/CALÇADÃO NA RUA ALBERTO MUTEL**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

### **2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA/CALÇADÃO NA RUA ALBERTO MUTEL** é de **R\$ 8.396,14 (oito mil e trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, os convidados, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação/PMBM**, bem como as demais cadastradas, **que sejam enquadrados como MEI, ME ou EPP** e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da marcada para entrega dos envelopes.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.2.

**3.3** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93;

**3.3.1** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**3.3.1.1** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.3.1.2** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.3.1.3** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.3.1.4** - Consórcios de empresas licitantes;

**3.3.1.5** - Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

**3.3.1.6** - Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3.1.7** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.4.1.1.** Que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;

**3.4.1.2.** Que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela LC 147/2014.

**3.5.** Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**3.6.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste edital no horário estipulado antes do início da Sessão. Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues AO SETOR DE LICITAÇÃO antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor desta Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**3.7.** Para fins de credenciamento junto a Comissão de Licitação, o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Certame;
- c) Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual para os que desejam usufruir dos Benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **Anexo V**.

**3.8.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.4, e letra “b” do subitem 3.7. deste edital;

#### **4 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

**4.1** – A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

- a) **Registro no Registro Público de Empresas Mercantis**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) **Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) **Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração**, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) **Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**g) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**i) Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO VI**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**c) Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO III**.

**d)** Prova de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa.

**e)** Atestado de visita técnica, fornecida pelo Coortran ou **declaração** da empresa licitante de que conhece as condições do local e assumi todos as responsabilidades para a perfeita execução dos serviços.

OBS.: A visita técnica acompanhada por funcionário do Coortran será de **CARÁTER FACULTATIVO** para os licitantes participantes deste certame e deverá ser agendada pelo telefone (24) 3322-7817. O atestado de visita será fornecido após o termino.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A” - Habilitação.**

**4.1.8** - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. A Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista no Item 5.1 deste edital.

**4.2** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.3** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**4.4.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das Propostas de Preços.

**4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.6.** Para efeito de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será aceito Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### **5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste convite, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Convite, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2** – São requisitos da proposta:

**5.2.1** – Ser preenchida por processo mecânico em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário/hora e global dos serviços a serem prestados.

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**d)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

- e) Condições de pagamento: Conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo IX**.
- f) Prazo da prestação do serviço: Conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo IX**.

**5.3** – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

## **6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.
- 6.2** – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.
- 6.3** – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.
- 6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Presidente do FPS.
- 6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o menor preço global, desde que esteja de acordo com as especificações deste Convite.
- 6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Empresa vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, deste Convite.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o menor preço global informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nesse Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

## **8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo mecânico ou datilografado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do **Anexo VII**, deste Edital.

**9.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º e seus incisos e § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa.

**9.4.** A fiscalização e aprovação dos serviços executados serão exercidas pela PREVIBAM, através de representante por ela nomeado.

**9.5.** A licitante vencedora deverá fornecer: Vale transporte, seguro de vida em grupo, vale refeição diariamente, EPI, para cada funcionário alocado no contrato.

**9.6.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.7.** A contratada deverá manter pessoal devidamente uniformizado nos locais de trabalho, e identificado por crachás.

**9.8.** A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, os materiais, maquinários e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços.

**9.9.** A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Município possa fazer no termo de contrato, na forma do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**9.10.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da LICITANTE VENCEDORA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

#### **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 01 mês, conforme especificado na Proposta Comercial, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro, com todo material e ferramental necessário para a perfeita execução do mesmo, por conta da licitante vencedora;

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** O **Termo de Recebimento Provisório** será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pela fiscalização, realizará vistoria da obra juntamente com a CONTRATADA.

**10.6.** Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

**10.7.** Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme o Município emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**10.8. O Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado e assinado pelo Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93

#### **11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do CONTRATO, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** deste Convite, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue ao **Município** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **103 - 02042678200101016339039000100**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13– DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1-** Os preços ora contratados são fixos e irajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Convite e que obteve da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5**– Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.6** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**14.7** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) , telefone (0xx24) 2106-3515.

**14.8** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.9** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.10** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

**Anexo I - Proposta Comercial (modelo)**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Declaração de Micro Empresa
- Anexo VI** - Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo VII** - Minuta Contratual
- Anexo VIII** - Termo de Referência
- Anexo IX** - Planilhas

#### **15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 08 de Junho de 2018.

**Thaís da Silva Miranda**  
*Assistente Técnico*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**ANEXO I**  
**Proposta Comercial (modelo)**

**CONVITE N. 003/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA/CALÇADÃO NA RUA ALBERTO MUTEL.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**PREÇO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o cronograma físico-financeiro**

**BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_**

Declaro de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como transporte para o, impostos, tributos, mão-de-obra e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições deste edital.**

**Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **Convite nº 003/2018** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

### ANEXO III

#### **TERMO DE RENÚNCIA** ( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2018, Processo Administrativo nº 05.179/2018**, promovida pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

##### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: Convite nº 003/2018

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE 003/2018.

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

## **ANEXO VII**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA MANSAS E**

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de Ordem Pública, **Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALBERTO MUTEL**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 05.179/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **CONVITE nº 003/2018**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

A **CONTRATADA** se obriga a **EXECUTAR SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALBERTO MUTEL** em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 05179/2018**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

#### **Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

Decorrido o prazo de quinze dias corridos após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar através da apresentação à Fiscalização do Contrato, ou ao Coordenador do COORTRAN, da seguinte documentação, como condição essencial para a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- a) Relação nominal dos funcionários que compõem a equipe de trabalho, com as respectivas comprovações de vínculo empregatício e declaração individual de exclusividade em relação aos serviços objeto do Contrato nº \_\_\_\_ , assinada pelo funcionário e por representante legal da Contratada;
- b) Relação dos veículos de serviço e apoio, conforme com a respectiva documentação em nome da Contratada, sendo também admitidas as possibilidades de "leasing", contrato de locação ou similar (neste caso com firmas reconhecidas e constando obrigatoriamente, que o veículo será de uso exclusivo para os serviços relativos ao Contrato nº \_\_\_\_;
- c) Declaração formal de que se compromete com a manutenção e fornecimento de insumos da máquina de pintura viária, de propriedade da PMBM, modelo ITH-60/2 durante a vigência do contrato e a sua entrega em perfeito funcionamento ao final do contrato;
- d) Indicação da localização do Centro Operacional, com a respectiva documentação em nome da Contratada, sendo também admitidas as possibilidades de contrato de locação ou similar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

e) A Fiscalização e/ou a Coordenadoria COORTRAN poderão efetuar Diligências, caso necessário, para a conformidade aos itens acima relacionados.

– Caso a CONTRATADA não apresente, no todo ou em parte, a comprovação a que se refere as alíneas a), b) e c) o prazo fixado, retardando ou impedindo o início dos serviços, a PMBM poderá aplicar as sanções previstas no Edital e no Contrato.

A Adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de serviço, pela qualidade das obras e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela PMBM. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para a PMBM e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

- Os motivos de força maior que, a juízo da PMBM, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

- A Fiscalização da execução das obras ou serviços caberá ao COORTRAN – COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA . A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela PMBM e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

### **Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **01 (UM) MÊS, COM INÍCIO APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

#### **Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

#### **Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

##### **Parágrafo Único –**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os Preços do Contrato poderão ser reajustados anualmente pelo IGP-M conforme legislação em vigor ou, na falta deste, o que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

##### **Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

#### **Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

#### **Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

#### **Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de EPI's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração:

a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o MUNICIPIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FURLANI**  
**p/ Secretaria de Ordem Pública**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

### **ANEXO VIII**

## **TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMODELAÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALBERTO MUTEL ESQUINA COM ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, CENTRO, PARA ABERTURA DA TERCEIRA FAIXA DE TRÁFEGO.**

### **PREÂMBULO**

A COORTRAN tem como missão garantir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da Cidade de Barra Mansa de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante à qualidade de vida e do meio-ambiente. Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez à circulação de veículos e pedestres, por isso a implantação deste projeto vem ao encontro esta missão.

### **JUSTIFICATIVA**

A Avenida Argemiro de Paula Coutinho, nos “horários-de-rush”, esta sofrendo com um congestionamento extenso que se estende até a Rua Albo Chiesse a mais de 1,5 km de distância devido ao trânsito intenso de transeuntes na faixa de pedestre próximo a Rua Alberto Mutel.

Foi identificado que o congestionamento e devido que este trânsito intenso e desordenado de pedestres, obrigando o tráfego de veículos a esperar, por respeito ao pedestre, por períodos extremamente longos e além do recomendável. A recurso encontrado foi a instalação de semáforos no local, dando a preferência temporal de passagem justa para os pedestres e veículos.

Na situação atual das vias não é possível a instalação dos semáforos pois os mesmos além de reterem o trânsito na Av. Argemiro de Paula Coutinho, para a passagem de pedestres, reteriam também o trânsito de veículos com destino à Ponte Ataulpho Pinto dos Reis, como solução esta obra implanta uma terceira via de acesso a Av. Argemiro de Paula Coutinho, onde ficarão acomodados os veículos retidos pelo semáforo a ser implantado e liberando a passagem o acesso a ponte.

Observamos que a diminuição do calçadão não afetará sua utilidade e não deixará nenhuma calçada com medidas abaixo do recomendado para pedestres.

### **OBJETO**

Remodelação da praça/calçadão na Rua Alberto Mutel esquina com a Avenida Argemiro de Paula Coutinho, centro, para abertura da terceira faixa de tráfego, nas quantidades constantes da planilha orçamentária apresentada na PARTE 2 deste Termo de Referência/Projeto Básico, obedecendo a projetos pontuais desenvolvidos pela COORTRAN, onde serão definidos quantitativos, especificações e prazos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.

### **PRAZO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

O prazo do contrato será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, de acordo com a legislação em vigor.

## **P A R T E 1**

### **1 – PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

#### **1.1 – Fornecimento de Equipe de Pessoal**

##### **Definição**

Define-se como fornecimento de Equipe, a disponibilização por parte da Contratada à PREFEITURA, de equipe formada por mão-de-obra, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços e obras atendidos pelos objetos do presente contrato.

A equipe de pessoal ser constituída com número de trabalhadores necessários e compatíveis com os serviços e obras.

1.1.1 Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e com EPI's compatível com os serviços realizados.

1.1.2 Estas equipes deverão ser substituídas sempre que um de seus elementos não estiver em condições de trabalho, sendo que toda vez que um dos componentes vier a ser julgada, pela fiscalização da COORTRAN incapacitado para execução do serviço, seja por condições de apresentação, disciplina ou técnica, deverá o mesmo ser substituído imediatamente.

1.1.3 Todos os uniformes e EPI's deverão estar de acordo com a determinação da COORTRAN, sendo repostos sempre que detectado mal estado de conservação.

#### **1.2 – Fornecimento de equipamentos.**

##### **Definição**

Define-se como fornecimento de equipamentos, a disponibilização por parte da Contratada à PREFEITURA, de equipamentos, inclusive operadores, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços e obras atendidos pelos objetos do presente contrato.

Deverá ser constituída pelos equipamentos com número e tipos necessários e compatíveis com os serviços e obras.

1.2.1 – Os preceitos do item 1.1 se aplicam ao motorista e operador de máquina;

#### **1.3 – Fornecimento de materiais, insumos e ferramentas de execução dos serviços.**

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, insumos e ferramentas necessários para os serviços e obras.

### **2 – SERVIÇOS E OBRAS A SEREM REALIZADOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

- Arrancamento de meios-fios;
- Arrancamento e reassentamento de pavimentação de concreto intertravados;
- Demolição de calçada em concreto simples;
- Arrancamento e reassentamento de piso em pedra portuguesa;
- Fornecimento e lançamento de duto singelo para proteção dos condutores elétricos que interligam os focos semaforicos;
- Fornecimento e assentamento de meios-fios de concreto pré-moldados;
- Construção de rampa em concreto simples;
- Bota-fora do material inservível.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS**

3.1 - Reassentamento de pavimentação de concreto intertravados.

A pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, será reassentados sobre colchão pó-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, traço, sobre terreno previamente preparado e nivelado, com fornecimento de todos os materiais, excetuando-se as lajotas de concreto.

3.2 - Reassentamento de piso em pedra portuguesa

A pavimentação de pedra portuguesa será reassentada com farofa de cimento e saibro no traço 1:5, com fornecimento do material para rejuntamento, exclusive a pedra.

3.3 - Lançamento de duto singelo para proteção dos condutores elétricos.

O duto deverá ser de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, na cor preta, singelo, com diâmetro nominal 2", sendo o diâmetro interno 50,8mm, fornecido com 2 tampões nas extremidades, fita de aviso "perigo", fio guia de aço galvanizado revestidos em PVC, norma NBR 13897/13898, lançado em berço de pó-de-pedra, inclusive conexões, kit vedação, arrancamento e reassentamento de pavimentação intertravadas, escavação e embasamento com pó-de-pedra.

3.4 - Fornecimento e assentamento de meios-fios de concreto pré-moldados.

Os meios-fios deverão ser de concreto simples  $F_{ck}=15\text{Mpa}$ , pré-moldados, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.

3.5 - Construção de rampa em concreto simples.

A rampa deverá ser construída em concreto, no traço 1:2:3 em volume, na espessura de 10cm, com sarrafos de madeira incorporados nas quinas angulares, inclusive preparo do terreno.

### **4 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

4.1 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo COORTRAN.

4.2 Os preços unitários, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:

4.2.1 Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros e demais materiais de uso nos equipamentos, necessários às atividades.

4.2.2 Mobilização e desmobilização, uniformes, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e coletivo, além de quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

4.2.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

4.2.4 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

4.3 A Medição será global ao final dos serviços.

## **5 - FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5.2 A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.3 As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

## **6 - ESCLARECIMENTOS GERAIS**

6.1 Do pessoal

6.1.1 Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. Devendo ser disponibilizados aos mesmos, equipamentos de proteção de acordo com suas atividades, e uniforme.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

6.1.2 Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como, cuidadosos com o bem público.

6.1.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.1.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.1.5 São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

6.1.6 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada e com demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

## 6.2 Dos equipamentos

6.2.1 Competirá à Contratada o fornecimento dos equipamentos para o desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos com manutenção, combustíveis e lubrificantes, seguros e outros de qualquer natureza.

6.2.2 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

6.2.3 - A fiscalização terá direito de exigir troca, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do equipamento que não atenda ao bom andamento do serviço.

## 6.3 Dos materiais e ferramentas

6.3.1 A Contratada fornecerá as ferramentas, insumos e materiais necessários para os serviços e obras.

## 6.4 Do Planejamento e horário

6.4.1 – O horário de trabalho normal admitido será entre 06h00min e 18h00min de segunda-feira a sexta-feira.

6.4.2 – A Prefeitura Municipal de Barra Mansa juntamente com a Contratada comporá a Metodologia de Execução dos Serviços, as quais poderão ajustadas diariamente dos serviços a serem executados.

**Elaborado por João Nardelli.**



**ANEXO IX**  
**MEMÓRIA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS**

<b>OBRA/SERVIÇO:</b>	
REMODELAÇÃO DA PRAÇA NA RUA ALBERTO MUTEL ESQUINA COM ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, CENTRO, PARA ABERTURA DA TERCEIRA FAIXA DE TRÁFEGO.	
<b>LEVANTAMENTO: J.NARDELLI</b>	
<b>DATA:08/03/2018</b>	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
<b>1.1</b>	<b>CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA</b>
	<b>ITEM</b> <b>CALCULO</b>
	Levantamento utilizando ferramentas CAD
	- 2 lados da demolição mais afastamento de 1 metro de 1 lado e 0,50m do outro.
	AREA= $124,88 \times 1,2 = 149,86 \text{ m}^2$
	<b>TOTAL = 149,86 m<sup>2</sup></b>
<b>1.2</b>	<b>ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS</b>
	<b>ITEM</b> <b>CALCULO</b>
	TRECHO 1 (PONTA DA PÇ.) $14,98 + 3,15 + 14,93 = 33,06 \text{ m}$
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.) $41,3 + 2,87 - 3 = 41,17 \text{ m}$
	<b>TOTAL = 33,06 + 41,17 = 74,23 m</b>
<b>1.3</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO</b>
	<b>ITEM</b> <b>CALCULO</b>
	Levantamento utilizando ferramentas CAD
	TRECHO 1 (PONTA DA PÇ.) $12,23 = 12,23 \text{ m}^2$
	TRECHO 2 (RAMP) $1,5 \times 0,75 = 1,13 \text{ m}^2$
	<b>TOTAL = 12,23 + 1,13 = 13,36 m<sup>2</sup></b>
<b>1.4</b>	<b>ARRANCAMENTO DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA P/REAPROVEITAMENO</b>
	<b>ITEM</b> <b>CALCULO</b>
	Levantamento utilizando ferramentas CAD
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.) $65,03 = 65,03 \text{ m}^2$
	<b>TOTAL = 65,03 = 65,03 m<sup>2</sup></b>
<b>1.5</b>	<b>ARRANCAMENTO DE PISO DE BLOCOS DE CONCRETO P/REAPROVEITAMENO</b>
	<b>ITEM</b> <b>CALCULO</b>
	Levantamento utilizando ferramentas CAD
	ENTRE TRECHO 1 E TRECHO 2 $7,05 = 7,05 \text{ m}^2$
	<b>TOTAL = 7,05 = 7,05 m<sup>2</sup></b>
<b>1.6</b>	<b>ESCAVAÇÃO DA BASE A CÉU ABERTO - SUPORTE DAS CALÇADAS</b>
	<b>ITEM</b> <b>CALCULO</b>



		<b>Levantamento utilizando ferramentas CAD, PROF.=10CM</b>
	TRECHO 1 (PONTA DA PÇ.)	12,23x0,1= 1,22 m <sup>3</sup>
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.)	65,03x0,1= 6,50 m <sup>3</sup>
	TRECHO 2 (RAMPA)	1,5x0,75x0,1= 0,11 m <sup>3</sup>
	<b>TOTAL</b>	<b>1,22+0,11= 7,84 m<sup>3</sup></b>
<b>1.7</b>	<b>RETIRADA DE POSTE DE SINALIZAÇÃO</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.)	2+1= 3,00 Un
	<b>TOTAL</b>	<b>3,00= 3,00 Un</b>
<b>1.8</b>	<b>CARGA DE MEIOS FIOS</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	TRECHO 1 (PONTA DA PÇ.)	33,06x0,08= 2,64 t
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.)	41,17x0,08= 3,29 t
	<b>TOTAL</b>	<b>2,64+3,29= 5,94 t</b>
<b>1.9</b>	<b>CARGA DA TERRA E PISO DE CONCRETO</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	Calçada	13,36x0,1x2,4= 3,21 t
	BASE	7,84x1,8= 14,11 t
	<b>TOTAL</b>	<b>3,21+14,11= 17,32 t</b>
<b>1.10</b>	<b>TRANSPORTE BOTA-FORA</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	Carga x DMT=10Km	(5,94+17,32)x10= 232,60 TxKm
	<b>TOTAL</b>	<b>232,60= 232,60 TxKm</b>
<b>2.0</b>	<b>RECOMPOSIÇÕES E CONSTRUÇÕES</b>	
<b>2.1</b>	<b>MEIOS-FIOS</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.)	41,3+1,5= 42,80 m
	<b>TOTAL</b>	<b>42,80= 42,80 m</b>
<b>2.2</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE CONCRETO</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
		<b>Levantamento utilizando ferramentas CAD</b>
	FAIXA E COMPLEMENTO	4,87= 4,87 m <sup>3</sup>
	<b>TOTAL</b>	<b>4,87= 4,87 m<sup>3</sup></b>
<b>2.3</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE PEDRA PORTUGUESA</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
		<b>Levantamento utilizando ferramentas CAD</b>
	PN 2	(42,8-1,5)x0,3= 12,39 m <sup>2</sup>
	<b>TOTAL</b>	<b>12,39= 12,39 m<sup>2</sup></b>
<b>2.4</b>	<b>RAMPA EM CONCRETO SIMPLES</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

		<b>Levantamento utilizando ferramentas CAD</b>
	TRECHO 2 (MEIO DA PÇ.)	1,5= 1,50 m <sup>2</sup>
	<b>TOTAL</b>	<b>1,50= 1,50 m<sup>2</sup></b>
<b>2.5</b>	<b>DUTO ELETRICO SUBTERRANEO 2"</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	TRECHO 1 (PONTA DA PÇ.)	8,3+1,5+1+1= 11,80 m
	<b>TOTAL</b>	<b>11,80= 11,80 m</b>
<b>2.6</b>	<b>ELETRODUTO 2" NO POSTE</b>	
	<b>ITEM</b>	<b>CALCULO</b>
	TRECHO 1 (PONTA DA PÇ.)	3= 3,00 m
	<b>TOTAL</b>	<b>3,00= 3,00 m</b>

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇOS

ORÇAMENTO: <b>J.Nardelli</b>		BASE EMOP-RJ 01/18	08/03/2018			
ITEM	EMOP-RJ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>1.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E ARRANCAMENTOS</b>				
1.1	02.011.0014-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	149,86	1,70	254,75
	07529	TELA PLÁSTICA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (50X1,20)M	M	1,22	1,40	1,70
				<b>TOTAL</b>		<b>1,70</b>
1.2	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO (OBS.: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	74,23	14,01	1.039,96
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,13	12,37	14,01
				<b>TOTAL</b>		<b>14,01</b>
1.3	05.001.0016-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	13,36	17,32	231,30
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,40	12,37	17,32
				<b>TOTAL</b>		<b>17,32</b>
1.4	05.001.0060-A	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	M2	65,03	7,00	455,21
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,57	12,37	7,00
				<b>TOTAL</b>		<b>7,00</b>





1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	7,05	4,45	31,37
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,36	12,37	4,45
				TOTAL		4,45
1.6	03.001.0080-B	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,A CEU ABERTO,ATE 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATE 1 DAM	M3	7,84	30,57	239,62
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,47	12,37	30,57
				TOTAL		30,57
1.7	21.004.0095-5	RETIRADA DE POSTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE AÇO,DE 3,50M	UN	3,00	28,97	86,91
	21.004.0095-A	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU AÇO,DE 3,50 A 9,00M	UN	1,00	86,93	
	20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	8,24	10,55	
	20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =8,24/3	H	2,75	10,55	28,97
				TOTAL		28,97
1.8	04.006.0014-B	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA:VERGALHOES,VIGAS DE MADEIRA,CAIXAS E MEIOS-FIOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CAR GA,DESCARGA E MANOBRA	T	5,94	65,66	389,91
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	3,09	12,37	38,22
	30416	19.004.0004-E CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	0,75	36,00	27,00
	30414	19.004.0004-C CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,00	110,24	0,44
				TOTAL		65,66
1.9	04.006.0009-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA E ESCOMBROS),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,EMPREGANDO 4 SERVENTES NA CARGA	T	17,32	17,30	299,60
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,77	12,37	9,55
	30425	19.004.0012-E CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CI)	H	0,19	38,09	7,16
	30423	19.004.0012-C CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	H	0,01	116,46	0,58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

				TOTAL		17,29
1.10	04.005.0121-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	232,60	0,73	169,79
	30423	19.004.0012-C CAMINHAO BASCUL. NO TOCO, 5M3 (CP)	H	0,01	116,46	0,73
				TOTAL		0,73
				<b>SUBTOTAL 1.0</b>		<b>3.573,82</b>
<b>2.0</b>		<b>RECOMPOSIÇÕES E CONSTRUÇÕES</b>				
2.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO (OBS.: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	42,80	47,68	2.040,70
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,37	12,37	16,98
	20042	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,17	17,07	2,93
	30280	11.004.0001-B FORMAS MADEIRA, PINUS, 20 VEZES	M2	0,62	23,36	14,48
	30269	11.002.0034-B LANCAMENTO CONC.S/ARM.3,5M3/H, HORIZ.	M3	0,04	55,79	2,34
	30253	11.002.0012-B PREPARO CONCR. BETON. 600L; 3,5 M3/H	M3	0,04	48,00	2,01
	30246	11.001.0005-B CONCRETO FCK 15MPA	M3	0,04	198,14	8,32
	30164	07.002.0030-B ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:4, PREPARO MECANICO	M3	0,00	239,15	0,59
				TOTAL		47,65
2.2	08.020.0012-5	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULACAO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR NATURAL, ESP. 10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOC.	M2	4,87	36,28	176,68
	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULACAO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR NATURAL, ESP. 10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOC.	M2	1,00	81,32	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,05	30,00	
	14569	PO DE PEDRA, PARA REGIAO DE BARRA MANSÁ,EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	0,05	20,00	1,09
	04250	LAJOTA PRE-FABRICADA DE CONCRETO P/PAVIM. COM 10CM DE ESPES.RESIST. MIN.35 MPA,NA COR NATURAL CINZA	M2	1,05	42,35	
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,72	12,37	8,91
	20042	MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,33	17,07	5,62
	30416	19.004.0004-E CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	0,06	36,00	1,98
	30414	19.004.0004-C CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,11	110,24	12,23
	30164	07.002.0030-B ARGAMASSA CIM,AREIA TRACO 1:4,PREPAROMECANICO	M3	0,03	239,15	6,45
				TOTAL		36,28
2.3	13.411.0500-A	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNE CIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA	M2	12,39	67,51	836,44
	00519	SAIBRO	M3	0,07	52,72	3,69
	00149	CIMENTO PORTLAND EM SACO DE 50KG	KG	10,00	0,31	3,10
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,06	12,37	25,48
	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,06	17,07	35,16
				TOTAL		67,43
2.4	13.370.0015-5	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, INCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1,50	52,82	79,23
	13.370.0015-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1,00	40,00	
	14543	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,12	49,79	5,99
	00349	PINUS, EM PECAS DE 2,50X30,00CM (1"X12")	M	0,44	5,15	2,26
	00149	CIMENTO PORTLAND EM SACO DE 50KG	KG	31,00	0,31	9,61
	00001	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M3	0,06	53,00	
	13813	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO DE BARRA MANSÁ, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	0,06	58,91	3,47
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,52	12,37	6,37
	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,10	17,07	1,75
	20046	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,59	17,07	10,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

	30845	19.011.0018-C SERRA CIRC. MOTOR 5CV (CP)	H	0,07	2,86	0,20
	30710	19.007.0004-C BETONEIRA GASOLINA 320L,MISTURA SECA(CP)	H	0,05	8,26	0,41
	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUAL ATE 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	1,00	12,74	
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,03	12,37	12,74
				TOTAL		52,82
2.5	06.069.0110-5	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO O DIAMETROINTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO, INCLUSIVE CONEXOES, KIT VEDACAO, ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, ESCAVAÇÃO E EMBASAMENTO COM PÓ-DE-PEDRA	M	11,80	48,58	573,24
	06.069.0010-A	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES EL ETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 2",SENDO O DIAMETRO INTERNODE 52,0MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMP OES)NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	1,00	10,77	
	06.088.0010-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	1,00	81,64	
	14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	1,87	30,00	
	14569	PO DE PEDRA, PARA REGIAO DE BARRA MANSA,EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	0,47	20,00	9,36
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,52	12,37	6,37
	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	0,50	4,45	2,22
	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1: CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	0,25	49,97	12,49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

	08.020.0012-5	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULAÇÃO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOC.	M2	0,50	36,28	18,14
				TOTAL		48,58
2.6	15.036.0074-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%- CONEXOES E EMENDAS).	M	3,00	7,79	23,37
	02346	ELETRODUTO DE PVC PRETO,RIGIDO ROSQUEAVEL EM AMBAS EXTREMIDADES,EM BARRAS DE 3 METROS,DE 2"	UN	0,39	12,97	4,99
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,23	12,37	2,80
	20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,23	17,07	
				TOTAL		7,79
.				<b>SUBTOTAL 2.0</b>		<b>4.250,76</b>
.				<b>SUBTOTAL GERAL</b>		
.				BDI	21,19%	0,00
.				<b>TOTAL GERAL</b>		
.						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ORÇAMENTO: <b>J.Nardelli</b>			BASE EMOP-RJ 01/18			08/03/2018
ITEM	EMOP-RJ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
<b>1.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E ARRANCAMENTOS</b>				
1.1	02.011.0014-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	149,86	1,70	254,75
1.2	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO (OBS.: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	74,23	14,01	1.039,96
1.3	05.001.0016-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	13,36	17,32	231,30
1.4	05.001.0060-A	REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA	M2	65,03	7,00	455,21
1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO	M2	7,05	4,45	31,37
1.6	03.001.0080-B	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, A CEU ABERTO, ATÉ 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATÉ 1 DAM	M3	7,84	30,57	239,62
1.7	21.004.0095-5	RETIRADA DE POSTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE AÇO, DE 3,50M	UN	3,00	28,97	86,91
1.8	04.006.0014-B	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	T	5,94	65,66	389,91
1.9	04.006.0009-A	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 4 SERVENTES NA CARGA	T	17,32	17,30	299,60
1.10	04.005.0121-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	232,60	0,73	169,79
				<b>SUBTOTAL 1.0</b>		<b>3.198,42</b>
<b>2.0</b>		<b>RECOMPOSIÇÕES E CONSTRUÇÕES</b>				
2.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO (OBS.: 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	42,80	47,68	2.040,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Telefone: (24) 2106-3515 // (24) 2106-3535  
 coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

Processo: **05.179/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

Rubrica

2.2	08.020.0012-5	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOC.	M2	4,87	36,28	176,68
2.3	13.411.0500-A	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNE CIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA	M2	12,39	67,51	836,44
2.4	13.370.0015-5	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,50X1,50M,COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, INCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1,50	52,82	79,23
2.5	06.069.0110-5	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 2",SENDO O DIAMETROINTERNO 50,8MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO, INCLUSIVE CONEXOES, KIT VEDACAO, ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTACAO INTERTRAVADA, ESCAVAÇÃO E EMBASAMENTO COMPÓ-DE-PEDRA	M	11,80	48,58	573,24
2.6	15.036.0074-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS).	M	3,00	7,79	23,37
.	.	.	<b>SUBTOTAL 2.0</b>			<b>3.729,66</b>
.	.	.	<b>SUBTOTAL GERAL</b>			<b>6.928,08</b>
.	.	.	BDI	21,19%	6.928,08	1.468,06
.	.	.	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>8.396,14</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	MÊS 1	TOTAL
Financeiro	R\$ 8.396,14	R\$ 8.396,14
Físico	100%	100%